



LEI Nº 6.521, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS
DO MUNICÍPIO, O DIA MUNICIPAL DO DISCO DE
VINIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário municipal oficial de eventos, o “Dia Municipal do Disco de Vinil”, que será comemorado anualmente no dia 12 de agosto de cada ano.

Art. 2º Constituem objetivos do Dia Municipal do Disco de Vinil:

I - expor, trocar e difundir conhecimentos sobre a história e memórias do Disco de Vinil, dentro de um âmbito cultural entre seus colecionadores e fomentar programação e realização de campanhas educativas de difusão da cultura, exposições, pesquisas, publicações, reuniões entre os colecionadores e a comunidade.

Art. 3º VETADO

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará essa Lei, no que lhe couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica, 22 de setembro de 2023

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PROC. ELET. 29082/2023



Av. Maria Gurgel, 12.592 - Bairro Alto - Cariacica - ES - CEP: 29.151-900
com o telefone (27) 3654-0337 e e-mail: @cariacicaes.gov.br. Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 33

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), segunda-feira, 25 de setembro de 2023

§ 2º VETADO

§ 3º VETADO

§ 4º A Bandeira Nacional Brasileira constitui o símbolo previsto na Lei Federal nº 5.700, de 01 de setembro de 1971.

§ 5º A Bandeira do Estado do Espírito Santo constitui o símbolo previsto no Decreto-Lei Estadual do Espírito Santo nº 16.618, de 24 de julho de 1947.

§ 6º A Bandeira do Município de Cariacica constitui o símbolo previsto na Lei nº 2.310, de 21 de janeiro de 1992.1.377, de 01 de janeiro de 2009.

§ 7º O Hino Oficial do Município de Cariacica constitui o conjunto letra e música prevista no Anexo Único da Lei nº 6.026, de 18 de novembro de 2019.

Art. 2º Fica obrigatório o ensino do desenho e do significado das Bandeiras Nacional Brasileira, Estadual do Espírito Santo e Municipal de Cariacica, bem como do cântico e da interpretação da letra dos Hinos Nacional do Brasil e do Município de Cariacica nos estabelecimentos de ensino público, privado, filantrópicos e cooperados, no âmbito do Município de Cariacica.

Art. 3º São objetivos da presente Lei, dentre outros:

I - conhecimento dos Hinos Nacional do Brasil, do Estado do Espírito Santo e do Município de Cariacica, e das Bandeiras Nacional Brasileira, Estadual do Espírito Santo e Municipal de Cariacica, de seus significados e histórias;

II - valorização dos Hinos Nacional do Brasil, do Estado do Espírito Santo e do Município de Cariacica, e das Bandeiras Nacional Brasileira, Estadual do Espírito Santo e Municipal de Cariacica, como símbolos oficiais;

III - incentivo, no ambiente escolar, do sentimento coletivo de respeito, honra e amor à Pátria, ao Estado e ao Município;

IV - compreensão de postura, respeito e comportamentos adequados diante da solenidade de canto dos Hinos Nacional do Brasil, do Estado do Espírito Santo e do Município de Cariacica, e do hasteamento das Bandeiras Nacional Brasileira, Estadual do Espírito Santo e Municipal de Cariacica, e diante de quaisquer outros símbolos oficiais.

Art. 4º VETADO

Parágrafo único. VETADO

Art. 5º O Poder Executivo Municipal dotará os estabelecimentos de ensino público das condições materiais necessárias à fiel execução desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal publicará a presente Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Cariacica, 22 de setembro de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.521, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, O DIA MUNICIPAL DO DISCO DE VINIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário municipal oficial de eventos, o "Dia Municipal do Disco de Vinil", que será comemorado anualmente no dia 12 de agosto de cada ano.

Art. 2º Constituem objetivos do Dia Municipal do Disco de Vinil:

I - expor, trocar e difundir conhecimentos sobre a história e memórias do Disco de Vinil, dentro de um âmbito cultural entre seus colecionadores e fomentar programação e realização de campanhas educativas de difusão da cultura, exposições, pesquisas, publicações, reuniões entre os colecionadores e a comunidade.

Art. 3º VETADO

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará essa Lei, no que lhe couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica, 22 de setembro de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 199, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO PARCIAL DO DECRETO MUNICIPAL Nº 156/2020, QUE REGULAMENTA O ARTIGO 71, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 17, DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

D E C R E T A

